



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana
Diretoria de Administração e Finanças

OFÍCIO Nº 381/2019 – SEMAD/SUPRAM-CM/DAF

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2019.

Referência: Indeferimento do Pedido de Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS: **Proc. Nº 23625/2009/004/2019.**

Prezados Senhores:

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016 e demais normas específicas no dia 29/08/2019 examinou o Processo Administrativo **PA/Nº 23625/2009/004/2019.** do empreendimento **AREAL DINIZ LTDA - ME**, CNPJ.: **13.556.411/0001-00**, referente ao pedido de Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS, solicitado por esse empreendimento e decidiu pelo:

Indeferimento da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS, do empreendimento, **PA/Nº 23625/2009/004/2019.**, nos termos do parecer técnico nº 163-2019.

Atenciosamente,

Nathália Luiza Fonseca Martins
Masp: 1392543-4
Superintendente Regional de Meio Ambiente
Central Metropolitana

Nathália Luiza Fonseca Martins
Superintendente Regional de Meio Ambiente da
SUPRAM Central Metropolitana

AREAL DINIZ LTDA - ME
Rua do Serro, 788- Bairro Centro
Santa Luzia/MG
33.010-350